

LEI Nº 176/95

DECLARA IMÓVEL DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA
EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 1.763,64m² (um mil setecentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta e quatro centímetros), no perímetro urbano de Cajati, em nome de Arcelina Pereira dos Santos, com as seguintes confrontações: Norte Rua Pastor Mário Belchior, medindo 24,00 metros; Sul Com o Rio Jacupiranguinha, medindo 35,00 metros; Leste com área pertencente ao Sr. Pedro Queiroz Quadro, medindo 50,58 metros; Oeste: com área pertencente a Olidio Lemos, medindo 71,84 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a construção de uma Praça.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 20 DE ABRIL DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal